



Decreto nº 012/2005

Ementa: “Dispõe sobre prorrogação do vencimento da Cota Única e primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Exercício de 2005, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a exiguidade de prazo ofertado aos contribuintes para pagamento;

CONSIDERANDO, as dificuldades encontradas pelo atual governo pela falta de uma transição normal e regular;

CONSIDERANDO, a total falta de informações quanto aos dados técnicos e cadastrais, para expedição dos respectivos carnês;

CONSIDERANDO, dotar de forma igualitária todos os munícipes ao direito de quitar a parcela única com respectivo desconto e ainda efetuarem o pagamento da 1ª parcela na data aprazada;

CONSIDERANDO, finalmente, que os contribuintes recebam os respectivos carnês em suas residências, em tempo hábil e sem qualquer atropelo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento da Cota Única e da 1ª parcela do IPTU/Coleta de Lixo, anteriormente aprazada para o dia 14 de março de 2005 **para o dia 05 de abril de 2005**, com os benefícios do desconto de 10% (dez por cento) na Cota Única.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - O regimento e outros dispositivos regulamentadores do sorteio e entrega dos prêmios, serão determinados em ato administrativo específico com a devida e ampla publicidade.

Artigo 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda a adoção de todas as medidas e providências necessárias junto aos órgãos arrecadadores sobre a presente prorrogação, inclusive com a afixação em local visível do presente instrumento.

Artigo 4º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Governo, para os efeitos legais e constitucionais a publicação no prazo legal no Boletim Municipal, bem como a afixação no quadro próprio de avisos, e ainda, a divulgação em toda a amplitude possível, para garantir os direitos do contribuinte.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor com afixação, no local de costume, face a sua urgência independentemente da publicação que deverá ocorrer no interregno legal no Boletim Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal